



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO 2021163/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021**  
**Processo LC nº 216 – Homologado em 01/10/2021**

Contrato de empresa para fornecimento de material e/ou mão de obra para Ornamentação Natalina, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO EIRELI ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.074.396/0001-22, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1243, Linha Caramuru, no município de Itaipulândia - PR, CEP: 85880-000, telefone para contato (45) 99931-7943, e-mail: leuciarth@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. João Gregório de Souza Netto, portador da Célula de Identidade nº 4.879.891-8 o do CPF nº 757.444.309-20, residente e domiciliado em Itaipulândia - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de material(is) elétrico(s), decoração natalina, locação de materiais, bem como mão de obra técnica/profissional para os serviços de instalação, acompanhamento e manutenção da Ornamentação Natalina, a ser instalada nas ruas e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas condições e quantidades mínimas, relacionadas abaixo:

LT	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT	TOTAL
4	1	25	Un	KIT CORTINA LED 500 LEDS FIXA 4M X 2,20M BRANCA FRIA Cada unidade contém no kit a seguinte descrição: MODELO FIXA: Fica somente fixa, não pisca. POSSUI conexão macho /fêmea, Cor dos LED's: Branco Frio; Cor do fio: transparente, possui 500 Leds. São 20 fios (quedas) com 25 leds cada.	CHIBRALI	117,00	2.925,00

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Assinado de forma digital por JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO EIRELI:720743960001:00122  
Data: 2021.10.07 14:37:56 -03'00'

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4866  
de 05/10/21 PL  
Ano  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
- Eletrônico Nº 2404  
de 01/10/21 PL  
Ano  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Aproximadamente 17 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led. Tamanho: 4m (L) x 2,20m (A); Potência: 25W Obs. A cor escolhida deverá ser semelhante de todas as unidades do kit.			
5	1	180	Un	CASCATA 400 LED - FIXA TOMADA M/F Dimensões aproximadas: 10 metros de comprimento e 65cm de Altura. Cor do fio: transparente Nas cores: 80und na cor azul; 100und na cor branca fria. Obs. As cores escolhidas deverão ser semelhantes de todas as unidades.	CHIBRALI	96,60	17.388,00
6	1	70	Un	CASCATA 200 LED - FIXA 4,50 MTS TOMADA M/F Cor do fio: transparente Nas cores: 30 und na cor branca fria; 40 und na cor verde Obs. As cores escolhidas deverão ser semelhantes de todas as unidades.	CHIBRALI	56,00	3.920,00
7	1	30	Kit	KIT CHUVA DE METEOROS EM LED FUNÇÃO GOTAS GELO CAINDO CASCATA BRANCO FRIO Cada Unidade tem a Metragem do 1º ao 8º tubo: 2,10 metros; metragem do fio extensor: 190 cm ; metragem total : 4,10 metros. Fiação grossa transparente para não interferir em sua decoração com tomada padrão brasileiro.; Led de Luz Branco Frio -Alimentação elétrica bivolt automático, serve em tomada 110v e em 220v, Tomada macho/femea; São 8 tubos de 50cm cada, 384 leds sendo 24 leds em cada uma das duas faces do tubo com total de 48 leds por tubo, ampla iluminação em 360º, independentemente da posição. Obs. A cor escolhida deverá ser semelhante de todas as unidades do kit.	EURO AMERICA	82,00	2.460,00
8	1	20	Kit	KIT CHUVA DE METEOROS EM LED FUNÇÃO GOTAS GELO CAINDO CASCATA COR COLORIDO	EURO AMERICA	85,00	1.700,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Cada Unidade tem a Metragem do 1º ao 8º tubo: 2,10 metros; metragem do fio extensor: 190 cm; metragem total: 4,10 metros. Fiação grossa transparente para não interferir em sua decoração com tomada padrão brasileiro; Led de Luz colorido; Alimentação elétrica bivolt automático, serve em tomada 110v e em 220v, Tomada macho/femea, ; São 8 tubos de 50cm cada, 384 leds sendo 24 leds em cada uma das duas faces do tubo com total de 48 leds por tubo, ampla iluminação em 360º, independentemente da posição.			
9	1	25	Kit	Conector Plug Tomada Fonte Bivolt P/ Fita Led 2 fios -O conector acompanha uma pequena fonte embutida, possui pino com duas saída de cada lado Conector para Mangueira Led Bivolt 110-220v. Com uma unica fonte pode ser cortado a cada 1 metro, sendo possível usar até 100 metros contínuos. Comprimento aprox. Do cabo: 40cm -Capa emenda dois fios para fitas led bivolt silicone Pinos com duas saídas de cada lado.	CHIBRALI	35,57	889,25
25	1	1	Un	LOCAÇÃO: de trenó com uma rena e Papai Noel. Tamanho: - Um Trenó Médio 1,70 x 1,02 x 0,80m - Uma Rena Média 1,45 x 0,95 x 0,40m. - Um Noel sentado 0,90 x 0,65 x 0,60m	MARCA PRÓPRIA	2.600,00	2.600,00
26	1	1	Un	LOCAÇÃO: de uma Estrutura chamado Túnel Bola Gigante em Led. Tamanho aproximado: 5,00 x 4,00m. Confeccionado em Estrutura Metálica no padrão espacial em tubo metalon com colunas verticais calandradas e parafusadas nas uniões. Contornado com 300m de mangueira luminosa led. As estrelas serão inseridas no contorno da bola	MARCA PRÓPRIA	9.700,00	9.700,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				serão moldadas em ferro e terão um tamanho aproximado de 1,00 metro de largura e serão iluminadas com mangueira luminosa Led			
27	1	1	Un	LOCAÇÃO de Kit Natalino denominado "Presépio Natalino" em estrutura metálica contornado com mangueira luminosa Led Branca, contendo os seguintes componentes com medidas mínimas de: - José: medindo 1,36 x 0,80cm; - Maria: medindo 1,20 x 0,80cm; - Menino Jesus na manjedoura: medindo 0,65x 0,40cm; - 03 Reis Magos: medindo 2,00x 0,60cm; - Pastor: medindo 2,20x x0,80cm; - Estábulo com estrela cadente: medindo 2,20x0,80cm.	MARCA PRÓPRIA	2.930,00	2.930,00
28	1	1	Un	LOCAÇÃO de uma estrutura metálica denominada "Coração de Luz. Tamanho: 3,00 x 3,00m largura do arco 40m. Contornado com mangueira luminosa led Vermelho e adornado com cordão blindado vermelho com no mínimo 1.000 lâmpadas.	MARCA PRÓPRIA	2.660,00	2.660,00
29	1	15	Un	LOCAÇÃO de Noel Iluminado com 76 X 37cm, mais suporte de fixação com 50cm.	MARCA PRÓPRIA	181,60	2.724,00
30	1	1	Un	Locação de Bota em Fibra de Vidro. Tamanho: 1,40 x 1,00 x 0,80cm. Acabamento automotivo.	MARCA PRÓPRIA	1.360,00	1.360,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 112/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da fiscal de contratos: Marlise Rosane Wojtiok (Departamento de Cultura).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$51.256,25 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal, bem como a apresentação da ART/RRT devidamente recolhida p/ o item nº 31.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02006 Departamento de Cultura	13	392 1200 26 Organização das festividades do Município	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2072
02006 Departamento de Cultura	13	392 1200 26 Organização das festividades do Município	505	339030990400 MATERIAIS PARA DECORAÇÃO	2080
02006 Departamento de Cultura	13	392 1200 26 Organização das festividades do Município	505	339039140000 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	2095
02006 Departamento de Cultura	13	392 1200 26 Organização das festividades do Município	505	339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2111

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) após a efetiva solicitação da secretaria requisitante.
- ✓ Todos os materiais elétricos que possuem voltagem deverão obrigatoriamente ter entrada de energia 220v ou bivolt.
- ✓ A instalação a que se refere o **ITEM 31** deverá ser acompanhada por Engenheiro Elétrico, Civil, Arquiteto ou Técnico em Eletricidade, o qual será responsável pela mão de obra das ligações elétricas de toda a ornamentação natalina (baixa tensão). E instalação de objetos (ícones) em alguns pontos indicados: Prefeitura, Praça, Rua Coberta, Centro Cultural, Portal de Entrada da cidade, Portal no Parque das Águas, Postes e Arco da Avenida Willy Barth, conforme projeto realizado pelo Departamento cultura.
- ✓ A empresa vencedora do **item nº 31** deverá realizar rondas diárias para verificar o funcionamento das luzes, havendo necessidade de material para realizar algum reparo, deverá informar imediatamente o responsável do Departamento de Cultura para que o providencie e assim o realize.
- ✓ Anexo a este Termo de Referência se apresenta um demonstrativo dos locais e a forma de ornamentação que será realizada pelo Departamento de Cultura deste município.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

✓ Os equipamentos locados, deverão ser entregues e postos nos locais solicitados pelo Departamento de Cultura entre os dias 07 a 11 de novembro de 2021 e retirados entre os dias 10 a 15 de janeiro de 2022.

### Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações Da Contratante


- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 01 de Outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

JOAO GREGORIO DE  
SOUZA NETTO  
EIRELI:72074396000122

Assinado de forma digital por  
JOAO GREGORIO DE SOUZA  
NETTO EIRELI:72074396000122  
Dados: 2021.10.07 14:41:19  
-03'00'

**JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO EIRELI ME – CONTRATADO**  
**JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO**